



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 26/09/2017

HORÁRIO: 14:00 HORAS

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva, conservação e assistência técnica nos sistemas de ar-condicionado nas unidades da Baixada Santista.

Vistoria: A vistoria é **facultativa** e poderá ser feita mediante **agendamento** com a Seção de Infraestrutura Mecânica, por meio do e-mail arcondicionado@trtsp.jus.br.

EDITAL

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 8 - DA HABILITAÇÃO
- 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 10 - DOS RECURSOS
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13 - DO CONTRATO
- 14 - DO PAGAMENTO
- 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 17 - DO FORO

ANEXOS: A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

B - MINUTA DE CONTRATO

C - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

D - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ, DE 09/08/2012

E - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

F - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS



O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013 e condições estabelecidas no presente **EDITAL** e em seus Anexos, de acordo com o que consta do **Processo PROAD n.º 7819/2017** e **Pregão Eletrônico n.º 044/2017**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO é a **contratação empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva, conservação e assistência técnica nos sistemas de ar-condicionado nas unidades da Baixada Santista**, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. – Os serviços serão realizados nas unidades e nos locais abaixo:

- a) Fórum Trabalhista de Cubatão, Rua José Maria Ruivo, nº 125 – Cubatão
- b) Fórum Trabalhista do Guarujá, Rua Montenegro, nº 273 – Guarujá
- c) Fórum Trabalhista da Praia Grande, Rua José Borges Neto, nº 160 – Praia Grande
- d) Fórum Trabalhista de Santos, Rua Brás Cubas, 158 – Santos
- e) Fórum Trabalhista de São Vicente, Avenida Antonio Emmerick, nº 1328 – São Vicente.

1.3 - O prazo de **garantia** das peças e serviços para manutenção corretiva será de **3 (três) meses**, contados da data do recebimento definitivo, conforme Código de Defesa do Consumidor.

1.4 - Os licitantes estarão sujeitos às penalidades do Título 12 pelo descumprimento de exigências editalícias, inclusive na fase de aceitação das propostas.

1.5 - Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no site Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como as empresas que não possuem condenações cíveis por atos de improbidade administrativa e que não tenham sido consideradas inidôneas e suspensas, sendo verificado eventual descumprimento das vedações, em nome da sociedade empresarial licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, mediante consulta ao:

- 2.1.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



2.1.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

2.1.3 – Cadastro das Empresas Inidôneas e Inabilitadas, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas.

2.2 - A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e à ciência da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilitem.

2.3 - Caso o faturamento ultrapasse o máximo permitido como condição para utilização das prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 123/06, conforme subitens 16.11.1 o licitante será desclassificado e estará sujeito às penalidades dispostas no Título Das Sanções Administrativas.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico – **Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet**, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no *site* <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800-9782329 – **COMPRASNET**.

3.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 - Para cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o interessado deverá preencher os formulários previstos na Instrução Normativa IN MARE nº 05/95 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações, e entregá-los, juntamente aos documentos solicitados, em uma das Unidades Cadastradoras – UASG.

3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



4.1 - Os licitantes credenciados deverão inserir suas propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – COMPRASNET, na tela reservada para este fim, denominada CADASTRAMENTO DE PROPOSTA, até a data e o horário limite definidos para abertura das propostas de preços.

4.2 - Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento das condições contidas no Edital e em seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e sua proposta, conforme estabelece o inciso III do art. 13 do Decreto n.º 5.450/2005.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme estabelece o inciso IV do art. 13 do Decreto n.º 5.450/2005.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas, conforme disposto no parágrafo terceiro do art. 21 do Decreto n.º 5.450/2005.

4.6 - Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A partir das **14h** do dia **26/11/2017** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 044/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 - Só serão aceitos os lances em reais cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pelo mesmo licitante e registrado pelo sistema.

6.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



6.5 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5.1 - O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, na forma do estabelecido no art. 24, § 11, do Decreto n.º 5.450/05.

6.6 - A sessão do Pregão terá início após a análise das propostas e da confirmação de abertura, no sistema eletrônico, pelo(a) Pregoeiro(a). A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - O critério para o julgamento das propostas será o de **menor preço global**.

7.1.1 - Não obstante o julgamento do procedimento seja pelo menor preço global, serão analisados os preços unitários para a verificação da adequação dos valores propostos aos preços praticados no mercado.

7.1.2 - Ao preencher as planilhas do BDI e dos Encargos Sociais e Trabalhistas o licitante deverá considerar os percentuais por ele efetivamente pagos a título de tributos [Contribuição Previdenciária Patronal - INSS, PIS, COFINS, ISS e Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta ("CPRB")], atendendo-se ao disposto na legislação referente à desoneração da folha de pagamento (Plano Brasil Maior) - Lei 12.546 de 14 de dezembro de 2013; Decreto nº 7.828, de 16 de outubro de 2012 e Instrução Normativa Receita Federal do Brasil nº 1.436, de 30 de dezembro de 2013 e demais atos normativos posteriores.

7.1.3 - A tabela de preços para aquisição de peças específicas e respectivas trocas, incluindo material, instalação (Anexo C), será apresentada com a proposta e vinculará a contratada quando da necessidade de aquisição daquelas dispostas e permanecerá inalterada durante os 12 (doze) primeiros meses de contratação. Esses valores de peças comporão o preço final da licitação.

7.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do lance de MENOR PREÇO GLOBAL, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.4 - O licitante melhor colocado deverá enviar, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos” –, no prazo de **2 (duas) horas**, sua proposta com o valor final praticado na sessão de lances em conformidade com o Anexo C do Edital, **assinada pelo representante da empresa**,



contadas da solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de desclassificação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste Edital.

7.4.1 - Juntamente à proposta, deverão ser anexadas:

7.4.1.1 - Composição da taxa de **BDI** (conforme Anexo III.A);

7.4.1.2 - Composição dos **encargos sociais** (conforme Anexo IV.A);

7.4.1.3 - **Declaração** de Cumprimento à Resolução nº 156 do Conselho Nacional de Justiça, de 09/08/2012 (Anexo D), tendo em vista o disposto no item 16.13.

7.4.1.4 - **Declaração**, na forma do Anexo E, de cumprimento à Resolução nº 7 do CNJ, de 18/10/2005.

7.4.2 - Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "convocar anexo" do Comprasnet, a critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser utilizado, para encaminhamento de documentos, o endereço eletrônico licita@trtsp.jus.br.

7.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5.1 - Neste caso, a empresa de melhor lance deverá anexar **em até 2 (duas) horas contadas do pedido do(a) Pregoeiro(a)** a proposta de acordo com o item 7.4 e toda a documentação disposta em seus subitens.

7.6 - Nas situações previstas nos itens 7.2 e 7.5, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

7.6.1 - A pedido do(a) Pregoeiro(a), o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão Eletrônico, bem como aquelas que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

7.8 - Durante o período de análise das propostas só serão permitidos questionamentos pelo *e-mail* licita@trtsp.jus.br.

7.9 - O prazo de **validade da proposta** será de **60 (sessenta) dias** contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Após a aceitação de sua proposta, o licitante deverá enviar sua documentação de habilitação, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”, no prazo de **2 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de inabilitação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste Edital. Será habilitada a empresa que:



8.1.1 - Possuir declaração de situação emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF constando **NÍVEIS VALIDADOS I, II, III, IV, e seus respectivos DOCUMENTOS COM PRAZOS VIGENTES.**

8.1.1.1 - O(A) Pregoeiro(a) realizará consulta *online* nos sítios eletrônicos correspondentes quando verificado que os níveis I, II, III ou IV encontram-se vencidos no SICAF, a fim de validá-lo. Caso a validação eletrônica não seja possível, o licitante deverá encaminhar o documento original ou cópia autenticada no prazo previsto no subitem 8.3 deste edital.

8.1.2 - Não constar do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.3 - Firmar declaração de **cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** em campo próprio do sistema eletrônico, em que declare, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.4 - Apresentar **certidão de registro de pessoa jurídica no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**, em que conste como responsável pela mesma, profissional qualificado e habilitado, conforme legislação CONFEA/CREA - Resolução 218/1973, nas atividades da área de **engenharia mecânica**, de acordo com os serviços solicitados no Anexo A - Especificação do Objeto.

8.1.5 - Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, e a correspondente Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, em que se comprove a prestação de serviços de manutenção, em um mesmo local, em sistema de ar-condicionado por Chiller, cuja capacidade seja de **no mínimo 75 TR e que contenha no mínimo 1 (um) chiller de capacidade igual ou superior a 10 TR**. O atestado deverá estar no nome do responsável técnico pela empresa ou no de profissional habilitado e qualificado que comprove vínculo com a empresa.

8.1.5.1 - O profissional detentor do atestado deverá ser o responsável técnico pelo serviço.

8.1.5.2 - Caso o responsável técnico não pertença ao seu quadro permanente, a licitante deverá apresentar declaração formal por ele assinada, para comprovar a sua disponibilidade para a execução dos serviços objeto desta licitação.

8.1.6 - Apresentar **Declaração de Conhecimento**, conforme modelo do Anexo II.A. Para tanto, poderá ser realizada vistoria conforme a seguir:

8.1.6.1 - As empresas participantes poderão marcar data e horário para realização de vistoria, junto à Seção de Infraestrutura Mecânica, enviando por e-mail (arcondicionado@trtsp.jus.br), data, horário, local da vistoria, nome da empresa, nome do vistoriante e respectivo RG;



8.1.6.2 - A solicitação deverá ser enviada com 2 (dois) dias úteis de antecedência para possibilitar as providências necessárias para sua realização;

8.1.6.3 - A vistoria é **facultativa**, poderá ser realizada em dias úteis entre 8:00 horas e 18:00 horas e será acompanhada pela segurança do prédio.

8.2 - Quanto ao cumprimento aos dispostos nos subitens 8.1.1 a 8.1.3, a habilitação do licitante vencedor será verificada *online*.

8.3 - Qualquer documentação emitida por terceiros **deverá ser encaminhada imediatamente após solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”**, com encaminhamento do original ou da cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para o endereço abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
"PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2017" - DOCUMENTAÇÃO
AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, N.º 121 - BLOCO A - 7º ANDAR
BARRA FUNDA - SÃO PAULO/SP - CEP: 01139-001

8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e em seus Anexos.

8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor.

8.6 - Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no inciso XII do art. 30 do Decreto n.º 5.450/2005.

8.7 - O licitante deverá manter a situação apresentada, quando de sua habilitação, até o término da contratação, sujeitando-se às sanções correspondentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trtsp.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

9.2 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Seção responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - É admissível a manifestação de intenção de interposição de recurso contra alguma decisão do(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, realizada **exclusivamente** no âmbito do sistema eletrônico, devendo o licitante registrar os motivos de sua manifestação no campo denominado REGISTRAR RECURSO.



10.1.1 - Não será aceita intenção de recurso ou manifestação de recurso fora do sistema Comprasnet.

10.2 - Após o encerramento da sessão pública, será concedido ao licitante que manifestou a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Compras e Licitações, Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 7º Andar, Barra Funda, São Paulo/SP, Telefone (11) 3150-2000 ramal 2804.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso (inciso IX do art. 11 do Decreto n.º 5.450/05).

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente (inciso V do art. 8º e art. 27 do Decreto n.º 5.450/05).

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, os licitantes estarão sujeitos à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e serão descredenciados no SICAF por até 5 (cinco) anos, quando:

12.1.1 - Na fase de aceitação das propostas, após convocação, deixarem de enviar a proposta, quaisquer documentos comprobatórios das exigências editalícias;

12.1.2 - Comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude;

12.1.3 - Não apresentarem quaisquer documentos imprescindíveis à assinatura do contrato ou não assinarem o contrato.

12.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

12.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.



13 - DO CONTRATO

13.1 - Após a homologação da licitação, o licitante será convocado por escrito para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, entregar o(s) documento(s) (original ou cópia autenticada) abaixo descritos:

13.1.1 - **Registro ou visto da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da 6ª Região - CREA.**

13.1.2 - Comprovante de Registro **do licitante** no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade **válido**, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013.

13.1.3 - A não apresentação de qualquer dos documentos acima elencados, além de obstar a assinatura do contrato, acarretará as consequências previstas no art. 64 da Lei 8.666/93.

13.2 - Após a entrega dos documentos acima dispostos, o licitante será convocado por escrito para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, retirar e devolver o instrumento contratual devidamente assinado por representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, na forma da Minuta apresentada anexa a este Edital, adaptada à proposta vencedora.

13.2.1 - A pessoa autorizada pelo adjudicatário a proceder à assinatura do Contrato deverá obrigatoriamente apresentar, no ato, cópia do Contrato Social. Caso o representante não seja sócio administrador ou proprietário, deverá apresentar, também, a procuração outorgada pela empresa.

13.2.2 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

13.2.3 - Deverá ser apresentada Declaração assinada pelo responsável da empresa, que irá representá-la durante a execução contratual, pelo **preposto** e seu **substituto**, com firmas reconhecidas e seus respectivos contatos (telefone, e-mail, endereço), conforme Anexo V.A.

13.3 - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

13.4 - Incumbirá ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 13.414, de 10/01/2017, publicada no D.O.U. em 11/01/2017, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza da despesa 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, *e-mail* e número telefônico junto ao SICAF, a partir da data definida para sessão de abertura das propostas de preços. A impossibilidade de contato sujeitará a empresa às penalidades constantes no Título 12.

16.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.3 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

16.4 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente por *e-mail* ou por publicação, nos termos da legislação.

16.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no endereço licita@trtsp.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

16.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.

16.7 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

16.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

16.11 - Aplicar-se-ão durante a realização do certame, até a identificação do licitante vencedor, as disposições contidas nos artigos 42 a 45 e 3º a 5º, respectivamente, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto n.º 8.538/15.



16.11.1 - Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br> se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data em que a proposta for anexada no Comprasnet, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

16.12 - A empresa deverá atentar para a Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações.

16.13 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição deste contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do Conselho Nacional de Justiça, publicada no DJ-e em 09/08/2012.

16.14 - Havendo discrepância entre disposições do Edital e de seus Anexos, quanto à disciplina de situações idênticas, prevalecerão as do Edital. Caso a discrepância ocorra entre os anexos, prevalecerá o que dispõe o Contrato.

17 - DO FORO

17.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 11 de setembro de 2017.

Aquiles José Malvezzi

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – REGIÃO 6

1. OBJETIVO

Esta especificação tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva, conservação e assistência técnica nos sistemas de ar-condicionado nas seguintes unidades:

- Fórum Trabalhista de Cubatão, Rua José Maria Ruivo, nº 125 – Cubatão
- Fórum Trabalhista do Guarujá, Rua Montenegro, nº 273 – Guarujá
- Fórum Trabalhista da Praia Grande, Rua José Borges Neto, nº 160 – Praia Grande
- Fórum Trabalhista de Santos, Rua Brás Cubas, 158 – Santos
- Fórum Trabalhista de São Vicente, Avenida Antonio Emmerick, nº 1328 – São Vicente

2. EQUIPAMENTOS EXISTENTES

2.1. CUBATÃO

- 2.1.1. Chiller refrigerado a ar de 15 TR
Modelo RCU15IAS7L
Marca: Hitachi
Quantidade: 2 unidades
- 2.1.2. Chiller refrigerado a ar de 15 TR
Modelo RCU15FAS7L
Marca: Hitachi
Quantidade: 8 unidades
- 2.1.3. Fancolete Cassete de 2 TR
Modelo TCCD24B3P
Marca: Hitachi
Quantidade: 18 unidades
- 2.1.4. Fancolete Cassete de 3 TR
Modelo TCCD36B3P
Marca: Hitachi
Quantidade: 36 unidades
- 2.1.5. Fancolete Cassete de 3,5 TR
Modelo TCCD42B3P
Marca: Hitachi
Quantidade: 6 unidades
- 2.1.6. Split tipo hi-hall de 12.000 BTU



Modelo Evaporadora: YKS 12FCA G1

Marca: York

Quantidade: 1 unidade

2.1.7. Split tipo piso/teto de 24.000 BTU

Modelo Evaporadora: YKS 24FCA G1

Marca: YORK

Quantidade: 1 unidade

2.2. GUARUJÁ

2.2.1. Split piso/teto de 36.000 BTU

Modelo Evaporadora: 42XQB036515LC

Modelo Condensadora: 38CCB036515MC

Marca: Carrier

Quantidade: 06 unidades

2.2.2. Split piso/teto de 36.000 BTU

Modelo Evaporadora: 42LA036515LC

Modelo Condensadora: 38XCB036515MC

Marca: Carrier

Quantidade: 04 unidades

2.2.3. Split hi wall de 24.000 BTU

Modelo Evaporadora: 42DCA024515LS

Modelo Condensadora: 38XCB024515MS

Marca: Springer

Quantidade: 1 unidade

2.2.4. Split hi wall de 18.000 BTU

Modelo Evaporadora: 42DCA018515LS

Modelo Condensadora: 38HCB018515MS

Marca: Springer

Quantidade: 3 unidades

2.2.5. Split hi wall de 12.000 BTU

Modelo Evaporadora: 42DCA012515LS

Modelo Condensadora: 38HCB012515MS

Marca: Springer

Quantidade: 6 unidades

2.3. PRAIA GRANDE

2.3.1. Split tipo piso/teto de 18.000 BTU

Modelo Evaporadora: ABB18A1

Modelo Condensadora: AOB18A1



Marca Fujitsu

Quantidade: 6 unidades

2.3.2. Split tipo piso/teto de 24.000 BTU

Modelo Evaporadora: ABB24A1

Modelo Condensadora: AOB24A1

Marca Fujitsu

Quantidade: 2 unidades

2.3.3. Split tipo piso/teto de 39.000 BTU

Modelo Evaporadora: ABB40A1

Modelo Condensadora: AOB40A1

Marca Fujitsu

Quantidade: 6 unidades

2.3.4. Split tipo hi-wall de 12.000 BTU

Modelo Evaporadora: ASB12A

Modelo Condensadora: AOB12A1

Marca Fujitsu

Quantidade: 1 unidade

2.3.5. Bi-Split tipo parede de 2x12.000 BTU

Modelo Evaporadora: ASB12A

Modelo Condensadora: AOB24ANAM2

Marca Fujitsu

Quantidade: 2 unidades

2.4. SANTOS

2.4.1. Split tipo cassete de 36.000 BTU

Modelo Evaporadora: 40KMC036BA02THC

Modelo Condensadora: 38XCB036515MC

Marca: Carrier

Quantidade: 41 unidades

2.4.2. Split tipo piso/teto de 36.000 BTU

Modelo Evaporadora: 620AA36C6R

Marca: Bryant

Quantidade: 3 unidades

2.4.3. Split tipo piso/teto de 36.000 BTU

Modelo Evaporadora: 42XQC036515LS

Modelo Condensadora: 38CCA036515MC

Marca: Carrier

Quantidade: 1 unidade

2.4.4. Aparelho de janela de 30.000 BTU



Modelo: X CJ185D
Marca: Springer
Quantidade: 2 unidades

2.5. SÃO VICENTE

- 2.5.1. Chiller refrigerado a ar de 10 TR
Modelo: YRHC122B25PCK
Marca: YORK
Quantidade: 04 unidades
- 2.5.2. Fancolete hi-wall de 7.472 BTU
Modelo: HHH07P16-C
Marca: YORK
Quantidade: 02 unidades
- 2.5.3. Fancolete hi-wall de 24.000 BTU
Modelo: HHH025P17-C
Marca: YORK
Quantidade: 03 unidades
- 2.5.4. Fancolete piso/teto de 18.300 BTU
Modelo: HCH014P17-C
Marca: YORK
Quantidade: 04 unidades
- 2.5.5. Fancolete piso/teto de 33.100 BTU
Modelo: HCH035P17-C
Marca: YORK
Quantidade: 09 unidades
- 2.5.6. Split tipo teto de 18.000 BTU
Modelo Evaporadora: MCX518G10RAA
Modelo Condensadora: TTK518P10064
Marca: TRANE
Quantidade: 01 unidade

3. ITENS INCLUSOS NA MANUTENÇÃO

- 3.1. Deverá ser fornecido pela empresa sem ônus para o Tribunal:
- 3.1.1. Ferramental, para execução da manutenção apresentada no Plano de Manutenção, Operação e Controle desta especificação.
- 3.1.2. Instrumental, para verificação dos parâmetros de funcionamento, tais como:
- Anemômetro
 - Termo-higrômetro
 - Multímetro



- Termômetro infravermelho

3.1.3. Material de conservação e serviços para manutenção preventiva e corretiva, entre eles:

- Tinta e material para pintura;
- Material de limpeza, dos equipamentos (externo e interno);
- Material para higienização e desinfecção da serpentina com certificação junto ao Ministério da Saúde e apresentação do mesmo à Administração do Tribunal para aprovação de sua utilização;
- Material para higienização e desinfecção da bandeja de condensado, com certificação junto ao Ministério da Saúde, e apresentação do mesmo à Administração do Tribunal para aprovação de sua utilização;
- Lubrificantes necessários para o funcionamento do sistema, conforme manual do fabricante;
- Isolantes térmicos, fiação, solda;
- Gás refrigerante para reposição no split, nitrogênio para pressurização, materiais diversos para eliminação de vazamentos na tubulação frigorífica e correção de problemas referentes a esta operação.
- Gás refrigerante para reposição nos chillers, nitrogênio para pressurização, materiais diversos para eliminação de vazamento na tubulação frigorífica e correção de problemas referentes a esta operação;
- Gás para limpeza de linha (R141B)
- Produtos de tratamento e análise de água gelada.

3.2. Consideram-se itens inclusos, a manutenção dos ventiladores, exaustores e cortinas de ar, que devem ser mantidos em condições de funcionamento adequados, inclusive com limpeza periódica e lubrificação de componentes, conforme listagem abaixo:

- Cortina de ar
Quantidade: 13 unidades
- Exaustor
Quantidade: 20 unidades
- Ventilador
Quantidade: 24 unidades

3.3. Realização de coletas de dados da qualidade de ar interno, com a respectiva apresentação de laudo, a cada 6 (seis) meses (mês de abril e mês de outubro), conforme Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003 da Agência de Vigilância Sanitária, distribuídas da seguinte forma:

- Cubatão: 16 coletas semestrais;
- Guarujá: 10 coletas semestrais;



- Praia Grande: 08 coletas semestrais;
- São Vicente: 10 coletas semestrais;
- Santos: 27 coletas semestrais.

3.3.1. A realização da análise da qualidade do ar deverá ser feita em dias úteis das 12:00h às 16:00h, em pontos a serem determinados pela Seção de Infraestrutura Mecânica, a fim de obter o maior número de ocupação do Fórum.

3.3.2. Cada coleta deverá conter:

- Contaminação Microbiológica
- Concentração de Dióxido de Carbono
- Temperaturas
- Umidade
- Velocidade do ar
- Concentração de aerodispersóides

4. HABILITAÇÃO

4.1. A empresa deverá apresentar:

4.1.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, segundo legislação do sistema CONFEA/CREA, em que conste como responsável pela mesma, profissional qualificado e habilitado, conforme legislação CONFEA/CREA - Resolução 218/1973, nas atividades da área de engenharia mecânica, de acordo com os serviços solicitados na Especificação do Objeto;

4.1.2. Atestado de capacidade técnica e a correspondente certidão de acervo técnico emitida pelo CREA, em que se comprove a prestação de serviços de manutenção, em um mesmo local, em sistema de ar condicionado por chiller, cuja capacidade seja de no mínimo 75 TR e que contenha no mínimo 1 (um) chiller de capacidade igual ou superior a 10 TR. O atestado deverá estar no nome do responsável técnico pela empresa ou no de profissional habilitado e qualificado que comprove vínculo com a empresa.

4.1.2.1. O profissional detentor do atestado deverá ser o responsável técnico pelo serviço.

4.1.2.2. Caso o responsável técnico não pertença ao seu quadro permanente, a licitante deverá apresentar declaração formal por ele assinada, para comprovar a sua disponibilidade para a execução dos serviços objeto desta licitação.

4.1.3. As empresas deverão apresentar DECLARAÇÃO de que são conhecedoras das condições locais e do estado dos equipamentos existentes para a perfeita execução do objeto, assinada pelo profissional responsável técnico pela Empresa.

5. VISTORIA



- 5.1. A empresa participante poderá marcar data e horário para realizar vistoria junto à Seção de Infraestrutura Mecânica, enviando por e-mail (arcondicionado@trtsp.jus.br) data, horário, local da vistoria, nome da empresa, nome do vistoriante e respectivo RG;
- 5.2. A solicitação deverá ser enviada com 2 (dois) dias úteis de antecedência para possibilitar as providências necessárias a sua realização;
- 5.3. O horário de vistoria é de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. DOCUMENTAÇÃO

- 6.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato:
 - 6.1.1.1. Certidão de registro ou visto da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia da 6ª região;
 - 6.1.1.2. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013.
- 6.1.2. A empresa vencedora deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento do instrumento contratual assinado:
 - 6.1.2.1. ART (anotação de responsabilidade técnica) recolhida no nome do engenheiro responsável técnico pela manutenção.

6.2. NOTA FISCAL

- 6.2.1. Deverá conter em seu corpo os seguintes dados:
 - 6.2.1.1. Manutenção do objeto do contrato;
 - 6.2.1.2. Referência do mês e ano da parcela;
 - 6.2.1.3. Número do empenho;
- 6.2.2. Deverá ser acompanhada da(s) folha(s) do Livro de Ordem referente ao período em que foram realizados os serviços.
- 6.2.3. Deverá ser acompanhada pelo relatório de manutenção devidamente assinado (PMOC)

6.3. REGISTRO DE SERVIÇOS E COMPARECIMENTO

- 6.3.1. Até 5 (cinco) dias da publicação do contrato o engenheiro responsável pela empresa deverá comparecer à Seção de Infraestrutura Mecânica para abertura do Livro de Ordem, em conformidade com a Resolução nº 1.024/2009 do CONFEA.
- 6.3.2. A contratada deverá fornecer números de telefone para contato e e-mail para possibilitar a abertura de chamados de manutenção.



6.3.3. Deverá ser solicitada autorização de entrada por e-mail (arcondicionado@trtsp.jus.br) contendo nome do técnico, RG, placa do veículo e, no caso da manutenção periódica, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.4. SERVIÇOS

6.4.1. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto desta especificação, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

6.4.2. Cumprir o Plano de Manutenção, Operação e Controle contido nesta especificação;

6.4.3. Os chamados de manutenção corretiva serão encaminhados, via e-mail até as 18:00h, tendo a contratada 30 (trinta) minutos para a confirmação de recebimento, devendo encaminhar pedido de autorização de acesso contendo: nome do técnico, RG e placa do veículo.

6.4.4. Os chamados, de manutenção corretiva, encaminhados até as 12:00h deverão ser atendidos no mesmo dia e após esse horário entre 8:00h e 11:00h do dia útil seguinte.

6.4.5. No atendimento do chamado de manutenção, deve ser efetuado o diagnóstico e solução. Quando a solução não puder ser implementada imediatamente, deverá ser apresentada proposta contendo justificativa, peças necessárias e prazo para a substituição das mesmas.

6.4.6. Para o fornecimento de peças e materiais de reposição constantes da tabela anexa, a contratada deverá apresentar descrição detalhada dos serviços a serem realizados e as peças a serem trocadas, constando nome da peça, número de referência junto ao fabricante e submetido à aprovação da Contratante.

6.4.6.1. Após a aprovação da Administração, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do comunicado para iniciar o serviço.

6.4.7. As peças ou equipamentos substituídos durante a sua manutenção deverão ser entregues ao fiscal da unidade.

6.4.7.1. Essas peças ou equipamentos ficarão guardados por um período de 01 (um) mês para análise do fiscal técnico do contrato. Após, a contratada deverá retirá-los e descartá-los de acordo com as normas de descarte ecológico.

6.4.8. Todos os serviços a serem executados, bem como todos os materiais empregados, deverão estar rigorosamente em conformidade com as Normas da ABNT e INMETRO aplicáveis, sendo que qualquer material utilizado ou serviço executado que não estejam de acordo deverão ser imediatamente substituídos ou reexecutados, sem qualquer ônus para o Tribunal.

6.4.9. Na manutenção deverá ser preenchida ordem de serviço para cada unidade atendida, conforme modelo anexo. Esta ordem de serviço deverá ser assinada pelo responsável da unidade e pelo técnico de manutenção ou engenheiro responsável.

7. DIVERSOS



- 7.1. A empresa deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI) bem como equipamentos de proteção coletiva (EPC) adequados às tarefas que serão executadas;
- 7.2. Deverá ser retirado do local, sempre que necessário todo o material restante, tais como entulhos, detritos, etc., devidamente ensacado, sem ônus para este Tribunal;
- 7.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente os reparos necessários ou o pagamento de indenização correspondente;
- 7.4. Os serviços deverão ser executados de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos da unidade, podendo, inclusive, ser necessária sua realização fora do horário de expediente do Tribunal;
- 7.5. Deverão ser executados, sem ônus para o Tribunal, todos os reparos e/ou substituições em elementos que venham a ser danificados durante a execução dos serviços;
- 7.6. A fiscalização do TRT, composta pelo fiscal local, fiscal técnico e gestor do contrato, poderá, por decisão de qualquer um de seus componentes, suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos, patrimônio do TRT e vizinhanças.

8. PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC

- 8.1. Efetuar as medições previstas no PMOC. Os modelos deverão ser aprovados pela Seção de Infraestrutura Mecânica.
- 8.2. Realizar as atividades descritas no PMOC dos diversos equipamentos do sistema de ar condicionado e ventilação, cada item dentro da programação descrita.
- 8.3. Verificar se as leituras tomadas estão discrepantes em relação aos valores padrões recomendados pelo fabricante. Em caso positivo, providenciar a necessária regularização e informar a Seção de Infraestrutura Mecânica.
- 8.4. Apresentar relatório PMOC mensalmente dos serviços de operação e de manutenção assinado pelo engenheiro responsável e pelo fiscal local, contendo:
 - 8.4.1. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período incluindo faltas de energia, desempenho dos equipamentos, etc.
 - 8.4.2. Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das tendências e as razões de sua existência.
 - 8.4.3. Peças e materiais substituídos por defeito ou desgaste.



PMOC – FÓRUM DE CUBATÃO E FÓRUM DE SÃO VICENTE

1. CHILLER REFRIGERADO A AR

EVAPORADORES	Periodicidade
1. Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica. ¹	Semestral
2. Limpar as superfícies do lado líquido refrigerado e refrigerante ² .	Anual
3. Verificar os fluxos dos fluidos refrigerantes e refrigerado.	Mensal
4. Purgar o ar do lado do líquido refrigerante.	Semestral
5. Medir e registrar as temperaturas e pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída ³ .	Mensal
6. Determinar e registrar o superaquecimento com os valores obtidos acima ⁴ .	Mensal
7. Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual).	Mensal
8. Verificar a operação do sistema de descongelamento.	Bimestral
9. Limpar sistema de drenagem.	Semestral
10. Verificar a existência de vazamentos internos e externos.	Mensal

CONDENSADORES	Periodicidade
11. Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica ⁵ .	Semestral
12. Limpar as superfícies do lado líquido refrigerado e refrigerante ⁶ .	Anual
13. Verificar os fluxos dos fluidos refrigerante e refrigerado.	Mensal
14. Purgar o ar do lado do líquido refrigerante.	Semestral
15. Medir e registrar as temperaturas e pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída ⁷ .	Mensal
16. Determinar e registrar o superaquecimento com os valores obtidos acima ⁸ .	Mensal
17. Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual).	Mensal
18. Verificar a operação do sistema de descongelamento.	Bimestral
19. Limpar sistema de drenagem.	Semestral
20. Verificar a existência de vazamentos internos e externos.	Mensal

QUADROS ELÉTRICOS	Periodicidade
21. Verificar a instalação e suas condições locais.	Bimestral
22. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ⁹ .	Bimestral
23. Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação.	Trimestral
24. Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação.	Semestral
25. Medir e registrar tensão e corrente elétrica dos equipamentos ligados ao quadro ¹⁰ .	Bimestral
26. Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência.	Bimestral
27. Verificar a operação nas funções manual, automática e remota.	Mensal
28. Verificar fiação, barramentos e sistema de aterramento.	Bimestral
29. Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico ¹¹	Bimestral

¹ Corrigi-lo assim que constatado

² Quando constatada perda significativa ou continua de desempenho do equipamento proceder à limpeza mesmo antes do prazo estipulado.

³ Estes valores devem constar do relatório mensal

⁴ Caso não esteja dentro dos parâmetros de fabricação do equipamento, proceder aos reparos necessários

⁵ Corrigi-lo assim que constatado

⁶ Quando constatada perda significativa ou continua de desempenho do equipamento proceder à limpeza mesmo antes do prazo estipulado.

⁷ Estes valores devem constar do relatório mensal

⁸ Caso não esteja dentro dos parâmetros de fabricação do equipamento, proceder aos reparos necessários

⁹ Corrigi-lo assim que constatado

¹⁰ Estes valores deverão constar do relatório trimestral

¹¹ Estes valores deverão constar do relatório trimestral



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 044/2017

VÁLVULA DE CONTROLE E BLOQUEIO - CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
30. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ¹² .	Mensal
31. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Bimestral
32. Verificar a existência de vazamento (inspeção visual) ¹³ .	Mensal
33. Ajustar ou substituir elementos de vedação.	Anual
34. Lubrificar o mecanismo de acionamento.	Semestral
35. Verificar a atuação das válvulas.	Trimestral

FILTROS – CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
36. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ¹⁴ .	Mensal
37. Limpar o elemento filtrante.	Trimestral
38. Verificar danos no elemento filtrante.	Trimestral
39. Substituir o elemento filtrante ¹⁵ .	Trimestral

TUBULAÇÕES, TANQUES E ACESSÓRIOS – CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
40. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ¹⁶ .	Mensal
41. Verificar a existência de vazamento e o estado das fixações ¹⁷ .	Mensal
42. Limpar os tanques internamente.	Semestral
43. Verificar isolamento (inspeção visual).	Mensal
44. Verificar juntas de expansão (inspeção visual).	Mensal
45. Verificar o nível de líquido no tanque de expansão ¹⁸ .	Bimestral
46. Verificar o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança.	Mensal
47. Purgar o ar.	Trimestral
48. Drenar para eliminação de sujeira.	Anual

COMPRESSORES	Periodicidade
49. Verificar a existência de sujeira externa, danos e corrosão ¹⁹	Mensal
50. Verificar vibrações, ruídos anormais e fixação ²⁰ .	Mensal
51. Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor.	Trimestral
52. Medir e registrar a temperatura do gás de sucção junto ao compressor.	Trimestral
53. Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor.	Trimestral
54. Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor.	Trimestral
55. Verificar o nível de óleo no visor ²¹ .	Mensal
56. Verificar o teor de acidez do óleo ²² .	Semestral
57. Medir e registrar a pressão do óleo ²³ .	Semestral
58. Medir e registrar a temperatura do óleo antes e depois do resfriador do óleo.	Semestral
59. Medir e registrar a temperatura do fluido refrigerante antes e depois do refrigerador de óleo.	Semestral
60. Verificar o funcionamento do separador de óleo.	Semestral
61. Verificar o funcionamento do aquecedor de óleo.	Bimestral
62. Verificar a operação durante a partida, do dispositivo de redução de capacidade.	Mensal
63. Verificar a hermeticidade do selo de vedação do eixo.	Trimestral
64. Verificar o funcionamento das válvulas de serviço.	Mensal
65. Verificar vazamentos ²⁴ .	Mensal

¹² Corrigi-lo assim que constatado

¹³ Corrigi-lo assim que constatado

¹⁴ Corrigi-lo assim que constatado

¹⁵ Quando este for descartável ou caso se encontre muito danificado

¹⁶ Corrigi-lo assim que constatado

¹⁷ Corrigi-lo assim que constatado

¹⁸ Corrigi-lo assim que constatado

¹⁹ Corrigi-lo assim que constatado

²⁰ Corrigi-lo assim que constatado

²¹ Corrigi-lo assim que constatado

²² Trocá-lo assim que constatado

²³ Corrigi-lo assim que constatado

²⁴ Corrigi-lo assim que constatado



66. Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança.	Mensal
--	--------

TUBULAÇÕES – CIRCUITO DE REFRIGERANTE	
67. Verificar a existência de danos, corrosão externa e fixação ²⁵ .	Mensal
68. Verificar a existência de danos no isolamento.	Mensal
69. Verificar a existência de danos externos nos compensadores de vibração ²⁶ .	Mensal
70. Verificar a existência de vazamento ²⁷ .	Mensal
71. Reapertar as conexões.	Semestral

VÁLVULAS – CIRCUITO DE REFRIGERANTE		Periodicidade
72. Verificar a existência de sujeira danos e corrosão externa ²⁸ .		Mensal
73. Verificar a operação das válvulas solenoides de boia de alimentação, de reversão de ciclo, pressostática, retenção, inspeção e bloqueio.		Trimestral
74. Ajustar os parâmetros de operação.		Anual
75. Verificar a existência de vazamento ²⁹ .		Mensal

ACESSÓRIOS – CIRCUITO DE REFRIGERANTE		Periodicidade
76. Verificar a existência de sujeira danos e corrosão externa ³⁰ .		Mensal
77. Verificar a operação.		Mensal
78. Verificar existência de vazamento ³¹ .		Mensal

INSTRUMENTAÇÃO		Periodicidade
79. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ³² .		Mensal
80. Verificar se o instrumento está fornecendo informações sobre a grandeza que está medindo.		Semestral
81. Verificar e registrar a validade do período de calibração do instrumento, através de etiqueta, selo ou certificado.		Anual
82. Registrar e informar quais os instrumentos necessitam de calibração ou substituição.		Anual

2. CASSETE HIDRÔNICO

VENTILADORES		Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do conjunto ³³ .		Mensal
2. Verificar vibrações e ruídos anormais.		Mensal
3. Verificar o aquecimento anormal dos mancais.		Trimestral
4. Lubrificar os mancais.		Trimestral
5. Verificar vazamentos nas juntas flexíveis ³⁴ .		Semestral
6. Verificar o estado dos amortecedores de vibração ³⁵ .		Mensal
7. Verificar a operação dos controles de vazão.		Trimestral
8. Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção.		Semestral
9. Limpar o sistema de drenagem.		Trimestral
10. Medir e registrar a vazão nas condições de trabalho ³⁶ .		Mensal

²⁵ Corrigi-lo assim que constatado

²⁶ Corrigi-lo assim que constatado

²⁷ Corrigi-lo assim que constatado

²⁸ Corrigi-lo assim que constatado

²⁹ Corrigi-lo assim que constatado

³⁰ Corrigi-lo assim que constatado

³¹ Corrigi-lo assim que constatado

³² Corrigi-lo assim que constatado

³³ Corrigi-lo assim que constatado

³⁴ Corrigi-lo assim que constatado

³⁵ Corrigi-lo assim que constatado

³⁶ Deverão constar no relatório mensal



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 044/2017

SERPENTINA	Periodicidade
11. Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica ³⁷ .	Semestral
12. Limpar as superfícies do lado líquido refrigerado e refrigerante ³⁸ .	Anual
13. Verificar os fluxos dos fluídos refrigerante e refrigerado.	Mensal
14. Purgar o ar do lado do líquido refrigerante.	Semestral
15. Medir e registrar as temperaturas e pressões na condição de plena vazão de ambos os fluídos nos pontos de entrada e saída ³⁹ .	Mensal
16. Determinar e registrar o superaquecimento com os valores obtidos acima ⁴⁰ .	Mensal
17. Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual).	Mensal
18. Verificar a operação do sistema de descongelamento.	Bimestral
19. Limpar sistema de drenagem.	Mensal
20. Verificar a existência de vazamentos internos e externos.	Mensal

FILTROS SECOS	Periodicidade
21. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ⁴¹ .	Mensal
22. Limpar e vedar frestas da estrutura.	Trimestral
23. Medir e registrar o diferencial de pressão ⁴² .	Mensal
24. Verificar o ajuste do filtro na estrutura.	Mensal
25. Limpar o elemento filtrante (quando recuperável).	Trimestral
26. Substituir elemento filtrante ⁴³ .	Trimestral
27. Completar o fluído de medição do manômetro diferencial ⁴⁴ .	Anual

DISPOSITIVOS PARA CONTROLE DE VAZÃO	Periodicidade
28. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ⁴⁵ .	Mensal
29. Verificar o funcionamento mecânico.	Trimestral
30. Lubrificar mancais de acionamento.	Semestral

MOTORES ELÉTRICOS	Periodicidade
31. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão e a fixação ⁴⁶ .	Mensal
32. Verificar o sentido de rotação.	Trimestral
33. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
34. Lubrificar os mancais.	Trimestral
35. Verificar a instalação e fixação dos protetores.	Trimestral
36. Medir e registrar tensão e corrente elétrica ⁴⁷ .	Trimestral
37. Medir e registrar o isolamento elétrico ⁴⁸ .	Anual
38. Verificar o aterramento elétrico.	Semestral

³⁷ Corrigi-lo assim que constatado

³⁸ Quando constatada perda significativa ou contínua de desempenho do equipamento proceder à limpeza mesmo antes do prazo estipulado

³⁹ Estes valores deverão constar do relatório mensal

⁴⁰ Caso não esteja dentro dos parâmetros de fabricação do equipamento proceder aos reparos necessários

⁴¹ Corrigi-lo assim que constatado

⁴² Que deverá constar

⁴³ Se este for descartável

⁴⁴ Caso for necessário

⁴⁵ Corrigi-lo assim que constatado

⁴⁶ Corrigi-lo assim que constatado

⁴⁷ Que deverá constar do relatório trimestral

⁴⁸ Que deverá constar do relatório anual



VÁLVULA DE CONTROLE E BLOQUEIO – CIRCUITO HIDRÁULICO		Periodicidade
39.	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ⁴⁹ .	Mensal
40.	Verificar vibrações e ruídos anormais.	Bimestral
41.	Verificar a existência de vazamento (inspeção visual) ⁵⁰ .	Mensal
42.	Ajustar ou substituir elementos de vedação.	Anual
43.	Lubrificar o mecanismo de acionamento.	Semestral
44.	Verificar a atuação das válvulas.	Trimestral
VÁLVULA DE CONTROLE E BLOQUEIO – CIRCUITO HIDRÁULICO		Periodicidade
45.	Verificar a existência de vazamento e o estado das fixações ⁵¹ .	Mensal
46.	Verificar a existência de vazamento e o estado das fixações ⁵² .	Mensal
47.	Limpar os tanques internamente.	Semestral
48.	Verificar isolamento (inspeção visual).	Mensal
49.	Verificar juntas de expansão (inspeção visual).	Mensal
50.	Verificar o nível de líquido no tanque de expansão ⁵³ .	Bimestral
51.	Verificar o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança.	Mensal
52.	Purgar o ar.	Trimestral
53.	Drenar para eliminação de sujeira.	Anual

3. SISTEMAS HIDRÁULICOS

BOMBAS		Periodicidade
1.	Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão externa e fixação ⁵⁴ .	Mensal
2.	Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
3.	Verificar a vedação do selo mecânico ⁵⁵ .	Bimestral
4.	Ajustar o prensa-gaxeta.	Bimestral
5.	Substituir lubrificante (óleo ou graxa).	Trimestral
6.	Medir e registrar as pressões de trabalho ⁵⁶ .	Trimestral
7.	Limpar o sistema de drenagem.	Bimestral

VÁLVULA DE CONTROLE E BLOQUEIO - CIRCUITO HIDRÁULICO		Periodicidade
8.	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ⁵⁷ .	Mensal
9.	Verificar vibrações e ruídos anormais.	Bimestral
10.	Verificar a existência de vazamento (inspeção visual) ⁵⁸ .	Mensal
11.	Ajustar ou substituir elementos de vedação.	Anual
12.	Lubrificar o mecanismo de acionamento.	Semestral
13.	Verificar a atuação das válvulas.	Trimestral

FILTROS – CIRCUITO HIDRÁULICO		Periodicidade
14.	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ⁵⁹ .	Mensal
15.	Limpar o elemento filtrante.	Trimestral
16.	Verificar danos no elemento filtrante.	Trimestral
17.	Substituir o elemento filtrante ⁶⁰ .	Trimestral

⁴⁹ Corrigi-lo assim que constatado

⁵⁰ Corrigi-lo assim que constatado

⁵¹ Corrigi-lo assim que constatado

⁵² Corrigi-lo assim que constatado

⁵³ Corrigi-lo assim que constatado

⁵⁴ Corrigi-lo assim que constatado

⁵⁵ Corrigi-lo assim que constatado

⁵⁶ Deverá constar no relatório trimestral

⁵⁷ Corrigi-lo assim que constatado

⁵⁸ Corrigi-lo assim que constatado

⁵⁹ Corrigi-lo assim que constatado

⁶⁰ Caso seja descartável ou se encontre danificado



TUBULAÇÕES, TANQUES E ACESSÓRIOS – CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
18. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ⁶¹ .	Mensal
19. Verificar a existência de vazamento e o estado das fixações ⁶² .	Mensal
20. Limpar os tanques internamente.	Semestral
21. Verificar isolamento (inspeção visual).	Mensal
22. Verificar juntas de expansão (inspeção visual).	Mensal
23. Verificar o nível de líquido no tanque de expansão ⁶³ .	Bimestral
24. Verificar o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança.	Mensal
25. Purgar o ar.	Trimestral
26. Drenar para eliminação de sujeira.	Anual

MOTORES ELÉTRICOS	Periodicidade
27. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão e a fixação ⁶⁴ .	Mensal
28. Verificar o sentido de rotação.	Trimestral
29. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
30. Lubrificar os mancais.	Trimestral
31. Verificar a instalação e fixação dos protetores.	Trimestral
32. Medir e registrar tensão e corrente elétrica ⁶⁵ .	Trimestral
33. Medir e registrar o isolamento elétrico ⁶⁶ .	Anual
34. Verificar o aterramento elétrico.	Semestral

INSTRUMENTAÇÃO	Periodicidade
35. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ⁶⁷ .	Mensal
36. Verificar se o instrumento está fornecendo informações sobre a grandeza que está medindo.	Semestral
37. Verificar e registrar a validade do período de calibração do instrumento, através de etiqueta, selo ou certificado.	Anual
38. Registrar e informar quais os instrumentos necessitam de calibração ou substituição.	Anual

⁶¹ Corrigi-lo assim que constatado

⁶² Corrigi-lo assim que constatado

⁶³ Corrigi-lo assim que constatado

⁶⁴ Corrigi-lo assim que constatado

⁶⁵ Deverá constar no relatório trimestral

⁶⁶ Deverá constar no relatório anual

⁶⁷ Corrigi-lo assim que constatado



PMOC – FÓRUM DO GUARUJÁ, FÓRUM DA PRAIA GRANDE E FÓRUM DE SANTOS

1. GERAL	Periodicidade
1. Verificar e eliminar a existência de focos de ferrugem. ⁶⁸	Bimestral
2. Verificar e eliminar a existência de ruído ou vibração anormal ⁶⁹ .	Bimestral
3. Proceder a limpeza do equipamento ⁷⁰ .	Bimestral
4. Verificar e corrigir o estado do isolamento termoacústico do equipamento ⁷¹ .	Trimestral
5. Medir e registrar a temperatura (Bulbo seco e Bulbo úmido) do ar externo. ⁷²	Bimestral
6. Limpeza de filtros ⁷³ .	Mensal
7. Medir e registrar a temperatura (Bulbo seco e Bulbo úmido) de todos os ambientes condicionados ⁷⁴ .	Bimestral
8. Limpeza de bocas de insuflamento ⁷⁵ .	Bimestral

2. SISTEMAS E MOTORES ELÉTRICOS	Periodicidade
1. Medir e registrar a tensão (voltagem) e corrente (amperagem) na entrada do equipamento ⁷⁶ .	Bimestral
2. Reapertar todas as conexões elétricas.	Trimestral
3. Reapertar os parafusos das bases dos motores.	Trimestral
4. Simular condições fora do comum para teste dos controles.	Semestral

3. TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE	Periodicidade
1. Verificar e corrigir as condições dos mancais e eixos. ⁷⁷	Bimestral
2. Medir e registrar a tensão e corrente nos motores dos ventiladores ⁷⁸ .	Bimestral

4. TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS DO SISTEMA	Periodicidade
1. Verificar e corrigir a existência de vazamentos de gás refrigerante ⁷⁹ .	Trimestral
2. Verificar o estado de todas as válvulas de serviço ou de inspeção ⁸⁰ .	Bimestral
3. Verificar o superaquecimento do gás e o sub-resfriamento do líquido ⁸¹ .	Trimestral
4. Verificar e corrigir o isolamento térmico ⁸² .	Semestral
5. Verificar o estado do filtro secador (linha de líquido).	Semestral

5. COMPRESSOR	Periodicidade
1. Medir as pressões de descarga e de sucção.	Trimestral
2. Reapertar os parafusos das bases dos compressores.	Trimestral

⁶⁸ Proceder aos reparos necessários para correção do problema.

⁶⁹ Proceder aos reparos necessários para correção do problema.

⁷⁰ Todo material de limpeza é por conta da empresa contratada.

⁷¹ Proceder aos reparos necessários para correção do problema.

⁷² Estes valores devem constar do relatório mensal.

⁷³ Todo material de limpeza é por conta da empresa contratada.

⁷⁴ Estes valores devem constar do relatório mensal.

⁷⁵ Todo material de limpeza é por conta da empresa contratada.

⁷⁶ Estes valores devem constar do relatório mensal.

⁷⁷ Proceder aos reparos necessários para correção do problema.

⁷⁸ Estes valores devem constar do relatório mensal.

⁷⁹ Proceder aos reparos necessários para correção do problema.

⁸⁰ Proceder aos reparos necessários para correção do problema.

⁸¹ Estes valores devem constar do relatório mensal.

⁸² Proceder aos reparos necessários para correção do problema.



6. EVAPORADOR	Periodicidade
1. Limpar filtros de ar ⁸³ .	Bimestral
2. Limpar bandeja de água condensada ⁸⁴ .	Bimestral
3. Medir e registrar a temperatura (Bulbo seco e Bulbo úmido) de insuflamento e retorno ⁸⁵ .	Bimestral
4. Limpar a serpentina. ⁸⁶	Semestral

7. CONDENSADOR	Periodicidade
1. Medir e registrar a temperatura de entrada e saída do ar quente. ⁸⁷	Mensal
2. Limpar a serpentina ⁸⁸ .	Semestral

8. QUADRO ELÉTRICO E DISJUNTOR	Periodicidade
1. Verificar e eliminar a existência de focos de ferrugem ⁸⁹ .	Bimestral
2. Verificar e eliminar a existência de ruído ou vibração anormal ⁹⁰ .	Bimestral
3. Proceder à limpeza ⁹¹ .	Bimestral
4. Proceder reaperto de terminais	Semestral
5. Verificação de oxidação dos terminais	Semestral
6. Verificar a temperatura de funcionamento dos disjuntores	Mensal

⁸³ Todo material de limpeza é por conta da empresa contratada.

⁸⁴ Todo material de limpeza é por conta da empresa contratada.

⁸⁵ Estes valores devem constar do relatório mensal.

⁸⁶ Todo material de limpeza é por conta da empresa contratada.

⁸⁷ Estes valores devem constar do relatório mensal.

⁸⁸ Todo material de limpeza é por conta da empresa contratada.

⁸⁹ Proceder aos reparos necessários para correção do problema.

⁹⁰ Proceder aos reparos necessários para correção do problema.

⁹¹ Todo material de limpeza é por conta da empresa contratada.



ANEXO I.A

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

FÓRUM:					
CONTRATADA:					
DATA:					
EQUIPAMENTOS					
EQUIPAMENTO:					
LOCAL: ANDAR:					
<input type="checkbox"/> EVAPORADORA Marca: Modelo: Tombo:		<input type="checkbox"/> CONDENSADORA Marca: Modelo: Tombo:			
<input type="checkbox"/> OUTROS Descrição:					
DEFEITO/PROBLEMA:					
OBSERVAÇÕES:					
PEÇAS					
DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO/ MODELO	PREÇO UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
TOTAL:					

 Técnico

 Cliente



ANEXO II.A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO – PG-044/2017

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que sou detentor de todas as informações necessárias ao oferecimento da proposta de preços e execução dos serviços, conforme exigência do Edital e condições especificadas no Anexo A – Especificação do Objeto e seus anexos, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas.

_____, ____/____/____
Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ

Responsável pela empresa



ANEXO III.A

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

A fórmula proposta pelo TRT 2ª Região foi:		
BDI= (1/(1-Imp))x(1+Adm)x(1+Def)x(1+Ris)x(1+LB)-1		
Onde:		
Imp=	Impostos e taxas incidentes sobre faturamento	
Adm=	Despesas Administração Central	
Def=	Despesas financeiras e seguros	
Ris=	Riscos e imprevistos	
LB=	Lucro Bruto	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A-1	Administração central	%
	Total grupo A	%
GRUPO B	LUCRO	
B-1	Lucro bruto	%
	Total grupo B	%
GRUPO C	IMPOSTOS	
C-1	PIS	%
C-2	COFINS	%
C-3	ISSQN	%
C-4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	%
	Total grupo C	%
GRUPO D	DIVERSOS	
D-1	Despesas financeiras e seguros	%
D-2	Riscos e imprevistos	%
	Total grupo D	%
	TOTAL DESTE BDI.....	%



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 044/2017

ANEXO IV.A

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

MENSALISTA/HORISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Data:	%
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total de Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências globais de A		
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total das Taxas incidências e reincidências		
* GRUPO E			
E1			
E1	Total dos Encargos Sociais Complementares		
	TOTAL (A + B + C + D + E)		

* Ao preencher as planilhas do BDI e dos Encargos Sociais e Trabalhistas o licitante deverá considerar os percentuais por ele efetivamente pagos a título de tributos [Contribuição Previdenciária Patronal - INSS, PIS, COFINS, ISS e Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta ("CPRB")], atendendo-se ao disposto na legislação referente à desoneração da folha de pagamento (conforme item 7.1.1 do edital).



ANEXO V.A

CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, vem indicar o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____, como **preposto titular** e o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____ como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, __ de ____ de 2017.

(Assinatura do Representante legal com firma reconhecida em Cartório)

(Assinatura do Preposto com firma reconhecida em Cartório)

(Assinatura do Preposto substituto com firma reconhecida em Cartório)

Obs.1: Esta Carta de Preposto deverá ser entregue junto ao Contrato assinado, conforme item 13.2.3 do instrumento convocatório.



ANEXO B

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N.º 044/2017 - CONTRATO CCL-CT N.º ____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO** E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO NAS UNIDADES DA BAIXADA SANTISTA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. n.º 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação n.º 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a _____ C.N.P.J. n.º _____, com sede _____, por seu representante legal no final qualificado, doravante designada meramente **CONTRATADA**, na presença de duas testemunhas, no final identificadas e assinadas, celebram o presente Contrato, em conformidade com o resultado do **Processo PROAD n.º 7819 e PREGÃO n.º 044/2017**, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva, conservação e assistência técnica nos sistemas de ar-condicionado nas unidades da Baixada Santista, de acordo com as exigências deste instrumento e demais disposições do **Pregão n.º 044/2017** e em seus Anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documentos estes cujas disposições ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: Os serviços serão realizados nas unidades e nos locais abaixo:

1. Fórum Trabalhista de Cubatão, Rua José Maria Ruivo, n.º 125 – Cubatão
2. Fórum Trabalhista do Guarujá, Rua Montenegro, n.º 273 – Guarujá
3. Fórum Trabalhista da Praia Grande, Rua José Borges Neto, n.º 160 – Praia Grande
4. Fórum Trabalhista de Santos, Rua Brás Cubas, 158 – Santos
5. Fórum Trabalhista de São Vicente, Avenida Antonio Emmerick, n.º 1328 – São Vicente.



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste Contrato;

2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;

3. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente, conforme exigido no art. 12, inc. VI e VII, da Lei nº 8.666/93 e do art. 1º da Lei nº 4.150/62;

4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;

6. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

7. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

9. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), bem como todos os equipamentos necessários à execução dos serviços como andaimes, escadas e equipamentos de testes, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

10. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) recolhida no nome do engenheiro responsável técnico pela manutenção, constando o número do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento deste contrato assinado;

11. Cumprir rigorosa e integralmente o que dispõe o Anexo A do Edital - Especificação do Objeto.



Parágrafo Primeiro: Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, conforme § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
2. Fiscalizar os serviços prestados;
3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá ao(à) Sr(a) _____, habilitado(a) em Engenharia _____ registrado(a) no CREA com o n.º _____.

Parágrafo Primeiro: Até 5 (cinco) dias da publicação do contrato no Diário Oficial da União, o engenheiro responsável pela empresa deverá comparecer à Seção de Infraestrutura Mecânica para abertura do Livro de Ordem, em conformidade com a Resolução nº 1.024/2009 do CONFEA. Nesta ocasião deverão ser fornecidos os números de telefone para contato e *e-mail* para possibilitar a abertura de chamados de manutenção.

Parágrafo Segundo: Deverá ser solicitada autorização de entrada por e-mail (arcondicionado@trtsp.jus.br), contendo nome do técnico, RG, placa do veículo e, no caso da manutenção periódica, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O prazo de garantia das peças e serviços para manutenção corretiva será de **3 (três) meses**, contados da data do recebimento definitivo, conforme Código de Defesa ao Consumidor.

Parágrafo Quarto: Para o fornecimento de peças e materiais de reposição constantes da tabela de peças, a **CONTRATADA** deverá apresentar descrição detalhada dos serviços a serem realizados e as peças a serem trocadas, constando nome da peça, número de referência junto ao fabricante e submetido à aprovação do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: As peças para manutenção corretiva não integrantes do Anexo A (Especificação do Objeto) deverão ter orçamento válido por 30 dias e prazo para execução nunca superior a 7 dias corridos a partir da emissão da nota de empenho.



Parágrafo Sexto: Caso seja necessário, o **CONTRATANTE** poderá fornecer as peças para execução de manutenção corretiva, não gerando custo de mão de obra para a sua instalação.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e sua execução será de 12 (doze) meses, de __/__/__ a __/__/__. A execução poderá ser prorrogada até o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

Os prazos inicialmente previstos relativos à execução do objeto poderão sofrer prorrogação, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O **CONTRATANTE**, em contraprestação aos serviços, obriga-se ao pagamento mensal da importância de R\$ _____ (_____), já incluídas nesse preço as despesas com fretes, seguros, impostos e quaisquer outras incidentes sobre as operações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO

Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, poderão admitir reajustamento, visando à adequação aos novos valores de mercado, observados os seguintes aspectos:

a) Fica estabelecida a data em que a proposta foi anexada no Comprasnet (__/__/__) para a contagem da anualidade para fins do reajustamento.

b) Utilização da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA-E apurada entre o marco estabelecido na alínea "a" e o mês anterior ao da incidência do reajuste, respeitado o interregno de 12 (doze) meses, ressalvada a preclusão disposta no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Os reajustes serão precedidos de solicitação formal da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** perderá o direito de exigir retroativamente o reajuste dos preços contratados se não solicitá-los até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito ante o princípio da preclusão. Ultrapassado este prazo, os efeitos financeiros do reajustamento somente terão vigência a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO



Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste Contrato será recebido:

- **Provisoriamente**, no momento da comunicação do serviço realizado pela **CONTRATADA** através da Ordem de Serviço.

- **Definitivamente**, no ateste na nota fiscal pelo fiscal do serviço.

Parágrafo Único: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

CLÁUSULA DEZ: DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á segundo a natureza dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e das folhas do Livro de Ordem referente ao mês em que foram realizados os serviços, certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, observados os seguintes prazos:

1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observando-se que a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser apresentada com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data do pagamento;

2. Fornecimento dos materiais contantes na tabela de peças e aqueles não inclusos no Anexo A – Especificação do Objeto: em até 10 (dez) dias após o faturamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços – ANS (Anexo F), que define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações do pagamento.

Parágrafo Segundo: Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada não produzir os resultados, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme disposto no Acordo de Nível de Serviços (Anexo F).

Parágrafo Terceiro: Quando do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT). Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e o contratado será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Contrato.



Parágrafo Sexto: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Sétimo: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo Oitavo: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Nono: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações e demais encargos legais.

Parágrafo Dez: Sob pena de aplicação das penalidades e incidência dos encargos legais, a microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo SIMPLES NACIONAL deverá, em caso de alteração desta condição, comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Onze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Doze: Os pagamentos referentes aos meses de ativação ou desativação dos serviços terão como base de cálculo o mês comercial (30 dias).

a) No mês de início da execução contratual o valor mensal devido à contratada será calculado em função do número de dias não trabalhados, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$V = \frac{30 - D}{30} \times \text{Valor Mensal Contratado}$$

Onde: V = valor devido no mês de início da vigência contratual.

D = número de dias de serviço não prestados no mês.

b) No último mês de execução contratual o valor mensal devido à contratada será calculado em função do número de dias efetivamente trabalhados aplicando-se a seguinte fórmula:

$$V' = \frac{D'}{30} \times \text{Valor Mensal Contratado}$$

Onde: V' = valor devido no mês de encerramento da vigência contratual..



D' = número de dias de serviço efetivamente prestados no mês.

Parágrafo Treze: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

CLÁUSULA ONZE: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente Contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por Servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização encaminhará as ocorrências e informará a gravidade das infrações à Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações para o processamento das penalidades.

Parágrafo Segundo: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente Contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste Contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DOZE: DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação à **CONTRATADA**, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia de atraso no cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam a observância de prazos, exceto para as ocorrências verificadas no quadro abaixo, desta alínea. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, este Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido e aplicada cumulativamente a multa rescisória.

Descumprimento	Multa de até:
Atrasar o início da execução dos serviços, desrespeitando prazo estabelecido contratualmente.	1 % (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	0,5% (meio por cento), por dia de suspensão, sobre o valor anual do contrato.



Descumprimento	Multa de até:
Retirar equipamentos danificados ou não, das respectivas instalações, de propriedade do Contratante, sem a sua autorização.	0,5% (meio por cento), por ocorrência, sobre o valor mensal do contrato.
Executar, reiteradamente, serviço incompleto ou deixar de providenciar recomposição complementar.	0,5% (meio por cento), por ocorrência, sobre o valor anual do contrato.
Deixar de fornecer, reiteradamente, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços contratados.	0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato.
Deixar de cumprir, reiteradamente, o Plano de Manutenção, Operação e Controle.	1% (um por cento) do valor anual do contrato

c) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, por fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão deste contrato;

d) Multa rescisória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, a que ficará obrigada a **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, conforme teor do inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além da anulação do saldo de empenho;

e) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: Os descumprimentos contratuais serão considerados reiterados se excedido o prazo de 60 dias previsto no item 7 do Acordo de Nível de Serviços ou, ainda, quando verificadas de mais de cinco ocorrências do mesmo tipo em um período de seis meses.

Parágrafo Segundo: A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente à de multa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Quarto: Caso inexistentes pagamentos, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante de pagamento ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.



CLÁUSULA TREZE: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Ocorrendo a rescisão de que trata o caput desta Cláusula, não caberá à **CONTRATADA** qualquer indenização, salvo se motivada pelas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, sendo-lhe devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA QUATORZE: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das penalidades previstas, bem como da rescisão unilateral deste Contrato por ato do **CONTRATANTE**, caberá recurso, sem caráter suspensivo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA QUINZE: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou por mútuo consentimento das partes, caracterizadas as hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: O Termo Aditivo deverá ser devolvido à Coordenadoria de Contratos devidamente assinado por representante legal da **CONTRATADA**, com firma reconhecida em Cartório, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o envio do documento, sob pena de incidência das penalidades dispostas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária n.º 13.414, de 10/01/2017, publicada no D.O.U. em 11/01/2017, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza da despesa 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O presente Contrato, que será registrado e arquivado pelo **CONTRATANTE**, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial, conforme o *caput* do artigo 60 e parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO: DO FORO

As partes contratantes elegem a Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 044/2017

E, por estarem de acordo as partes contratantes, assinam o presente instrumento de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de _____ de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO C

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão n.º 044/2017 - Eletrônico

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Tel.:

Fax:

Cel.

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

Dados Bancários

Banco:

Agência:

C/C:

e-mail:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva, conservação e assistência técnica nos sistemas de ar-condicionado nas unidades da Baixada Santista.

SERVIÇO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL (12 meses) (Item 1)
Serviços de manutenção técnicos de manutenção corretiva e preventiva, conservação e assistência técnica nos sistemas de ar-condicionado nas unidades da Baixada Santista.		

*** TABELA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS (Item 2)**

TIPO DE EQUIPAMENTO	PEÇA	VALOR UNITÁRIO
CHILLER YRHC122B25PCK 10 TR - YORK	Compressor de 5TR	
	Trocador de placas	
	Módulo controlador	
	Sensor do módulo controlador	
	Filtro secador	
	Bomba de água gelada compatível com chiller do sistema	
	Painel elétrico	
	Contatora	
	Pressostato de alta	
CHILLER RCU15FAS7L / RCU15IAS7L 15 TR - HITACHI	Compressor	
	Conjunto evaporador	
	Atuador completo para chillers	
	Tubo flexível de descarga	
	Válvula de expansão	
BOMBA DE ÁGUA GELADA 7,5 HP - KSB	Filtro secador	
	Disjuntor (quadro)	
FANCOLETE (SPLIT HIDRÔNICO) HCH35P17-C 33.100 BTU/h YORK	Sensor de temperatura	
	Placa receptora	
	Capacitor do motor do ventilador	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 044/2017

TIPO DE EQUIPAMENTO	PEÇA	VALOR UNITÁRIO
	Bomba de dreno	
	Válvula motorizada de 3 vias	
FANCOLETE (SPLIT HIDRÔNICO) HCH14P17-C 18.300 BTU/h YORK	Sensor de temperatura	
	Bomba de dreno	
FANCOLETE (SPLIT HIDRÔNICO) HHH07P16-C 7.472 BTU/h YORK	Sensor de temperatura	
FANCOLETE (SPLIT HIDRÔNICO) HHH25P17-C 24.000 BTU/h YORK	Sensor de temperatura	
	Bomba de dreno	
	Válvula motorizada de 3 vias	
SPLIT PISO/TETO EVAPORADORA MCX518G10RAA 18.000 BTU/h Trane	Sensor de temperatura (temperatura e de degelo)	
	Placa receptora	
	Capacitor do motor do ventilador	
SPLIT PISO/TETO CONDENSADORA TTK518P10064 18.000 BTU/h Trane	Contatora	
SPLIT PISO/TETO CONDENSADORA AOB18A1 18.000 BTU/h Fujitsu	Compressor	
SPLIT PISO/TETO CONDENSADORA AOB24A1 24.000 BTU/h Fujitsu	Compressor	
SPLIT PISO/TETO CONDENSADORA 38HCB018515MS 18.000 BTU/h Carrier	Compressor	
SPLIT PISO/TETO CONDENSADORA 38XCA018515MS 18.000 BTU/h Carrier	Contatora	
SPLIT PISO/TETO CONDENSADORA 38CCB036515MS 36.000 BTU/h Carrier	Disjuntor (quadro)	
SPLIT PISO/TETO EVAPORADORA ABB40A1 39.000 BTU/h Fujitsu	Motor do ventilador	
SPLIT PISO/TETO EVAPORADORA 42XQB036515LC 36.000 BTU/h Carrier	Motor do ventilador	
SPLITHI-WALL CONDENSADORA 12.000BTU/h compatível com evaporadora YKS 12FCA G1 - YORK	Compressor	
SPLITHI-WALL CONDENSADORA 24.000 BTU/h compatível com evaporadora YKS 24FCA G1 - YORK	Compressor	
SPLIT CASSETE EVAPORADORA 40KMC036BA02THC 36.000 BTU/h Carrier	Sensor (temperatura e de degelo)	
	Disjuntor (quadro)	
	Placa receptora	
	Bomba de dreno	
	Boia da bomba de dreno	
	Motor do ventilador	
	Capacitor do motor do ventilador	
SPLIT CASSETE CONDENSADORA 38XCB036515MC	Contatora	
	Serpentina	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 044/2017

TIPO DE EQUIPAMENTO	PEÇA	VALOR UNITÁRIO
36.000 BTU/h Carrier	Hélice do ventilador	
	Suporte para hélice do ventilador	
	Motor do ventilador	
	Suporte do motor do ventilador	
	Capacitor do motor do ventilador	
	Compressor	
	Capacitor do compressor	
	Disjuntor (quadro)	
AC JANELA SPRINGER 18.000 BTU/h Modelo XcJ185D	Chave seletora	
	Compressor	
EXAUSTOR MODELO MURO 280m³/h MULTIVAC	Exaustor novo para Copa	
SPLIT PISO/TETO BRYANT 36.000 BTU/h Evap:620AA36C6R	Capacitor do compressor	
	Capacitor do motor do ventilador da condensadora	
EXAUSTOR AXIAL 30 CM	Exaustor novo	
Controle Remoto	Controle novo	
VALOR TOTAL - PEÇAS		

* Esses valores comporão o preço final da licitação.

TOTAL DA PROPOSTA (Item 1 + Item 2)	
--	--

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

(Representante da Empresa)



ANEXO D

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ, DE 09/08/2012

_____(nome), _____RG, inscrito no CPF sob nº _____, declaro, ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sob as penas da lei, que não incido nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça, pois:

() A - não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado em nenhum dos seguintes casos: I) improbidade administrativa; II) crimes dolosos, não considerados de menor potencial ofensivo, contra a administração pública, a incolumidade pública e a fé pública; hediondos; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

() B - não sofri perda de cargo ou emprego público;

() C - não fui excluído do exercício de profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

() D - não tive contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente;

() E - verifica-se a ocorrência de uma ou mais das hipóteses previstas no parágrafo único do art. 3º dessa mesma Resolução.

_____, __ de _____ de 2017.

Assinatura



ANEXO E

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

Pregão nº 044/2017 - Eletrônico

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

(Representante da Empresa)



ANEXO F

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

Objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva, conservação e assistência técnica nos sistemas de ar-condicionado nas unidades da Baixada Santista.

1. O Acordo de Nível de serviço (ANS) será parte integrante do Contrato, como seu anexo;
2. Os descontos previstos no ANS são autônomos, não excluindo a aplicação das penalidades previstas;
3. Os descontos serão efetuados, na data do pagamento da mensalidade, por meio de glosa sobre o valor contratado;
4. O objetivo do ANS é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do ANS, serem interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.
5. Eventual discordância da contratada quanto aos descontos não suspenderá a glosa na data do pagamento, podendo a contratada nesta situação manifestar, posteriormente a esta data, sua irrisignação, a qual, havendo documentos probatórios de sua argumentação, poderá sustentar a restituição à contratada dos valores descontados.
6. Os descontos serão realizados por ocorrência, por mês, no caso das irregularidades listadas nos itens 10 a 15, sendo somado seu percentual no caso de reincidência;
7. Para as demais irregularidades, não listadas no item anterior, será realizado um desconto mensal, independentemente do número de ocorrências, exceto quanto ao descumprimento do PMOC - Item 1 - cujo desconto será calculado sobre o número de itens do programa não executados. Caso no mês subsequente ao do evento que ensejou o desconto não seja identificada a regularização da situação, novo desconto será aplicado. Após 60 dias sem que ocorra o saneamento da pendência, proceder-se-á a abertura de processo de penalidade para a aplicação das penalidades contratuais previstas.
- 8 Os descontos serão realizados, sempre que possível, na nota fiscal relativa ao mês da ocorrência;
- 9 Para efeito de aplicação dos descontos serão atribuídos graus de severidade, conforme tabelas a seguir;
- 10 Os descontos abaixo são independentes, podendo ser aplicados cumulativamente:

Grau	VALOR DO DESCONTO
1	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal contratado
2	Desconto de 1,0% sobre o valor mensal contratado
3	Desconto de 1,5% sobre o valor mensal contratado
4	Desconto de 2,0% sobre o valor mensal contratado
5	Desconto de 2,5% sobre o valor mensal contratado
6	Desconto de 3,0% sobre o valor mensal contratado



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 044/2017

ITEM	OCORRÊNCIA	GRAU
1	Deixar de executar serviços e/ou de fornecer os materiais previstos no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, por ocorrência.	06
2	Deixar de preencher a ficha do histórico dos equipamentos após cada intervenção (preventiva e corretiva).	05
3	Não apresentar ou apresentar de forma incompleta o relatório quadrimestral dos serviços de operação e de manutenção assinado pelo engenheiro responsável.	06
4	Deixar de indicar preposto e/ou seu substituto, o qual será o ponto de contato entre o contratante e a contratada.	01
5	Deixar de fornecer números de telefone para contato e e-mail para possibilitar a abertura de chamados de manutenção.	01
6	Deixar de comparecer, por meio de seu engenheiro responsável, para abertura do Livro de Ordem.	02
7	Não entregar o cronograma de manutenção preventiva.	02
8	Deixar de realizar, no período programado, a análise da qualidade do ar ou realizá-la em desacordo com o estabelecido contratualmente.	06
9	Não apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) recolhida no nome do profissional responsável técnico pela manutenção.	05
10	Deixar de fornecer ou de fiscalizar o uso de equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC)	03
11	Não participar das reuniões inicial e/ou periódicas pelo contratante.	02
12	Descumprir os prazos relativos aos chamados de manutenção corretiva, incluídos os tempos de confirmação de recebimento (30 minutos) e de início do atendimento (04 horas), calculados por dia, por localidade não atendida.	03
13	Deixar de fornecer pessoal uniformizado e sem crachá de identificação.	01
14	Deixar de retirar do local de prestação dos eventuais materiais restantes, tais como entulhos, detritos, entre outros, na forma prevista no contrato.	01
15	Portar-se, por meio de seus funcionários, de forma indevida nos locais de prestação dos serviços.	01
16	Executar trabalho com a utilização de funcionário cuja substituição já houver sido requerida pelo Contratante.	02
16	Deixar de cientificar ao Contratante da necessidade de realização de qualquer manutenção aparente que deveria haver sido detectada ou informada durante as vistorias mensais.	05
18	Deixar de apresentar, no prazo fixado em contrato, a documentação necessária ao pagamento da nota fiscal, ou apresentá-la de forma incompleta.	02
19	Não executar os reparos e/ou as substituições em elementos que venham a ser danificados durante a execução dos serviços.	03
20	Não apresentar as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório - checagem realizada na data de vencimento da mensalidade.	01